

LAR DA MENINA PADRE PAULO FARINA – ANO DE 2023
RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR PARA ACESSO SCFV,
Conforme Resolução publicada em 05 de setembro de 2022

A Fundação Beneficente Lucas Araújo executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto ao Lar da Menina Padre Paulo Farina. É um serviço socioassistencial de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que atende crianças e adolescentes de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009).

Objeto: Ampliar processo seletivo para novas inscrições de crianças e adolescentes. Normas e Critérios complementares à Resolução publicada em 05 de setembro de 2022, para ampliação do atendimento às crianças (meninas e meninos) na faixa etária de quatro anos (completos até 31 de março de 2023) a seis anos completos em 2023. Crianças de quatro anos completos até 31 de março de 2023 a quinze anos completos em 2023 (meninas), no turno inverso ao escolar, junto ao Lar da Menina, da Fundação Beneficente Lucas Araújo, no ano de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Ampliar o processo seletivo para novas inscrições de crianças e adolescentes, seguindo de acordo com a Resolução publicada em 05 de setembro de 2022 e a legislação para a faixa etária de quatro anos (completos até 31 de março de 2023) a seis anos completos em 2023. Crianças de quatro anos completos até 31 de março de 2023 a quinze anos completos em 2023 (meninas).

Artigo 2º – Para definição do acesso ao atendimento serão consideradas:

- 1- Renda Bruta Familiar.
- 2- Número de pessoas do Grupo Familiar.
- 3- Vulnerabilidade socioeconômica.

Artigo 3º – O atendimento será concedido às crianças, MENINAS E MENINOS, na faixa de quatro anos completos, a seis anos e **MENINAS,** na faixa de quatro anos completos a quinze anos completos, cuja família seja público usuária da política de assistência social, pois a instituição presta serviços e realiza ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, para os usuários e para quem dela necessitar, sem discriminação, observada na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

Artigo 4º – Nesta Resolução complementar Serão disponibilizadas 36 vagas para o ano de 2023, para meninas e meninos, distribuídas da seguinte forma:

TURMA	FAIXA ETÁRIA	TURNO NO LAR DA MENINA	QUANTIDADE DE VAGAS
Grupo A	04 e 06 anos (idade de educação infantil)	Manhã	08
Grupo B	12 a 15 anos	Manhã	02
Grupo C	12 a 15 anos	Manhã	01
Grupo D	04 a 06 anos (idade de educação infantil)	Tarde	0
Grupo E	06 a 07 anos	Tarde	06
Grupo F	08 a 09 anos	Tarde	05
Grupo G	09 a 10 anos	Tarde	08
Grupo H	10 a 11 anos	Tarde	06
TOTAL			36

Artigo 5º - Esta Resolução complementar ficará aberta no período de 27, 28 de fevereiro, 01, 02 e 03 de março de 2023.

Artigo 6º A análise do perfil socioeconômico e documentação será feita pela direção e coordenação da Instituição, após parecer da Profissional de Serviço Social.

Artigo 7º - Permanece inalterada a Resolução publicada em 05 de setembro de 2022, em todos os demais artigos, critérios e encaminhamentos, não citados nesta Resolução Complementar.

Artigo 8º – Esta Resolução Complementar entra em vigor a partir desta data.

Passo Fundo, 08 de fevereiro de 2023.

Luiz Costella
Diretor = Fundação Beneficente Lucas Araújo